



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA PIBIC - CNPq/FAPEMAT/UFMT
Chamada Interna nº03/PROPeq/2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPeq) da Universidade Federal de Mato Grosso torna pública a **Chamada Interna** para inscrição e seleção de candidatas a bolsas de Iniciação Científica **PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**, com vigência no período de **agosto de 2019 a julho de 2020**.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá, Sinop, Araguaia, Várzea Grande e considerando o Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFMT para a implantação da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR (DOU nº 248, de 27/12/2018), é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico-criativo e para a iniciação científica de alunos de graduação do ensino superior, contribuindo para a formação qualificada de recursos humanos, para integração à cultura acadêmica e para a redução do tempo médio de permanência na pós-graduação.

1.2. Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

1.3. Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, **orientado por pesquisador qualificado**, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. BOLSAS

2.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária das agências financiadoras e serão distribuídas conforme disponibilidade de cotas e classificação final no processo de seleção.

2.2. As bolsas serão concedidas por um período de **12 (doze) meses**, com início em **agosto de 2019 e término em julho de 2020**. Período sujeito a alteração quando determinado pela fonte financiadora.

2.3. O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, efetuados diretamente em conta bancária do aluno contemplado (conta corrente individual). O valor das bolsas pode ser alterado à critério das fontes financiadoras.

2.4. A bolsa concedida **não implica vínculo empregatício** com qualquer das agências financiadoras.

2.5. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3. REQUISITOS

3.1. Quanto ao orientador:

- 3.1.1. Ser Servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFMT ou Pesquisador Associado (Resolução CONSEPE 146/2017), com vínculo ativo que compreenda toda a duração da vigência da bolsa PIBIC, com titulação de doutor ou mestre, expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- 3.1.2. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição. O projeto de pesquisa indicado deverá estar de acordo com o contido no item 3.2 desta Chamada Interna.
- 3.1.3. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- 3.1.4. Não estar licenciado ou afastado da UFMT por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa (exceto no caso caracterizado como efetivo exercício - Lei n.º 8.112/90 de licença gestante/adotante e desde que tenha comunicado, com antecedência, à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações da UFMT (SEI));
- 3.1.5. Indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa, respeitando princípios éticos e evitando conflitos de interesse;
- 3.1.6. Orientar na elaboração de plano de trabalho do aluno e realizar o devido encaminhamento à PROPeq juntamente com os demais documentos para inscrição no processo de seleção, conforme prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- 3.1.7. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do aluno; e
- 3.1.8. Garantir a veracidade das informações apresentadas e impedir ações de má conduta científica.

3.2. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:

- 3.2.1. Estar registrado na PROPeq e apresentar vigência no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020 (12 meses);
- 3.2.2. Possuir registro, prorrogação ou inclusão de membros, solicitados dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFMT, aprovado pelo CONSEPE (data limite: 12 de abril de 2019); e
- 3.2.3. Não possuir pendência junto à PROPeq em relação a relatórios de acompanhamento.

3.3. Quanto ao aluno:

- 3.3.1. Ser regularmente matriculado em curso de graduação da UFMT no ato da inscrição e durante todo o período do vínculo com o PIBIC;
- 3.3.2. Ser indicado por pesquisador e em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (3.1. Quanto ao orientador e 3.2. Quanto ao projeto de pesquisa);
- 3.3.3. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa;
- 3.3.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;

3.3.5. Elaborar, em conjunto com o orientador, plano de trabalho para inscrição no processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFMT.

3.4. Quanto ao Plano de trabalho do aluno:

3.4.1. Deve ser vinculado a um **projeto de pesquisa registrado na PROPEq** do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 3.2 desta Chamada Interna;

3.4.2. Deve ser de autoria do aluno, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;

3.4.3. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto e ser diferenciado para cada aluno.** Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais seja detectada: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

3.4.4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa e o curso de graduação do aluno;

3.4.5. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, com as seguintes informações/categorias OBRIGATORIAS:

3.4.5.1. Título do plano de trabalho do aluno;

3.4.5.2. Justificativa da importância da pesquisa do aluno;

3.4.5.3. Objetivo das atividades que serão desenvolvidas pelo aluno;

3.4.5.4. Metodologia que será utilizada pelo aluno;

3.4.5.5. Cronograma de execução com detalhamento das atividades a serem realizadas pelo aluno;

3.4.5.6. Referências bibliográficas.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1.** As inscrições serão realizadas pela internet através do Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa - SGPP (<https://sistemas.ufmt.br/sgpp>), no período de **29 de abril de 2019 até 17 de maio de 2019, conforme previsto no Calendário Acadêmico da UFMT.**
- 4.2.** O número de indicações é limitado **por projeto de pesquisa** (somadas as indicações de coordenador e membros) e por **titulação do orientador** (não cumulativa). Será permitida a indicação de, **no máximo, seis alunos por projeto de pesquisa.** Quanto à titulação, ao orientador com título de **doutor** será permitido fazer, no máximo, **três indicações** e para os orientadores com título de **mestre, duas indicações** de aluno.
- 4.3.** Antes de realizar a inscrição, tanto o orientador quanto o aluno, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
- 4.4.** No ato da inscrição, **no SGPP, o orientador deverá:**
- 4.4.1. Selecionar a sua maior titulação acadêmica (doutor ou mestre);
 - 4.4.2. Indicar um aluno regularmente matriculado na UFMT;
 - 4.4.3. Apresentar, em campo específico, *link* extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa;
 - 4.4.4. Selecionar um projeto de pesquisa que atenda aos requisitos especificados no item 3.2 desta Chamada Interna;
 - 4.4.5. Anexar arquivo em formato PDF contendo o Currículo Lattes **atualizado** do orientador. A PROPeq poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário;
 - 4.4.6. Anexar arquivo em formato PDF contendo Currículo Lattes **atualizado** do aluno;
 - 4.4.7. Preencher **TODAS** as informações **obrigatórias** nos campos específicos do Plano de Trabalho do aluno (título, justificativa, objetivo, metodologia, cronograma, e referências bibliográficas), conforme descrito no item 3.4; e
 - 4.4.8. Clicar em Salvar.

5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** A análise das candidaturas será feita com base na análise do perfil acadêmico do orientador e do aluno e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no **ANEXO I desta Chamada Interna:**
- 5.1.1. Etapa 1.** Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPeq):
- 5.1.1.1. Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos e Inscrição** (itens 3 e 4, respectivamente) seguirão para as Etapas 2 e 3.
- 5.1.2. Etapa 2.** Análise Técnica (realizada pela Equipe Técnica da PROPeq):
- 5.1.2.1. Classificatória. Será calculada a pontuação do orientador e a pontuação do aluno (**ANEXO I**).
- 5.1.3. Etapa 3.** Análise do Plano de Trabalho (realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo), considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas e da Vida; Ciências Exatas e da Terra; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas):
- 5.1.3.1. Classificatória e eliminatória: Serão avaliadas as informações que compõem o plano de trabalho apresentado (**ANEXO I**).

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A classificação será baseada na pontuação obtida, conforme critérios dispostos no ANEXO I desta Chamada Interna.
- 6.2.** Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1º) aluno com participação no Programa de Iniciação Científica da UFMT (PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/PIBIC-EM e VIC 2017/2018) que cumpriu com as obrigatoriedades; 2º) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 3º) aluno com maior média geral no histórico escolar; 4º) aluno carente (Avaliação sócio-econômica realizada pela PRAE).
- 6.3.** Serão automaticamente ELIMINADAS do processo de seleção as inscrições que:
- 6.3.1. Não atenderem às exigências desta Chamada Interna;
 - 6.3.2. Possuírem aluno indicado por dois ou mais orientadores;
 - 6.3.3. Estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas;
 - 6.3.4. Não apresentarem TODAS as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do Plano de Trabalho no SGPP, conforme descrito no item 4.4.7;
 - 6.3.5. Obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do Plano de Trabalho (item 3.4); e
 - 6.3.6. Contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1.** A PROPeq divulgará em seu site institucional (www.ufmt.br/propeq) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no Calendário Acadêmico da UFMT.
- 7.1.1.** A PROPeq divulgará **CONVOCATÓRIA no site institucional (www.ufmt.br/propeq) após a divulgação do Resultado Final**. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.
- 7.2.** As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a oferta de bolsas.

INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Para implementação da bolsa, **todos** os alunos **contemplados** deverão encaminhar **TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA** devidamente assinado e preenchido, **conforme modelo, orientações e prazos estabelecidos nas CONVOCATÓRIAS** publicadas pela PROPeq no site institucional (www.ufmt.br/propeq) após a publicação do Resultado Final.

Atenção: Os alunos contemplados com fontes pagadoras CNPq ou FAPEMAT também deverão homologar o Termo de Aceite disponibilizado por essas agências de financiamento.

8.2. A falta do aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPeq.

8.3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 14 desta Chamada Interna.

8.3.1. Os alunos bolsistas devem apresentar dados de conta corrente pessoal, individual e ATIVA no Banco do Brasil para depósito do pagamento. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos. O aluno deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa.

8.3.2. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de inatividade de conta bancária ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

9. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Direitos do orientador:

9.1.1. Substituir ou cancelar vínculo de aluno sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPeq e condicionada à aprovação das agências financiadoras; e

9.1.2. Receber Declaração da PROPeq referente às orientações.

9.2. Obrigações do orientador:

9.2.1. Orientar na elaboração e realizar o devido encaminhamento à PROPeq de relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do XXVIII Seminário de Iniciação Científica;

9.2.2. Impedir ações de má conduta científica;

9.2.3. Responsabilizar-se pela adequação do aluno às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do aluno durante a participação no Programa; e

9.2.4. Comparecer ao XXVIII Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPeq na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo aluno;

9.2.5. Acompanhar, por meio do SGPP, os resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;

9.2.6. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao aluno selecionado;

9.2.7. Incluir o nome do aluno nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do aluno;

9.2.8. Emitir parecer em relação à participação do aluno;

9.2.9. Comunicar à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq imediatamente, por meio do processo no SEI da UFMT: alteração do plano de trabalho do aluno, afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFMT, em relação ao

orientador. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017);

- 9.2.10. Comunicar à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq imediatamente, por meio do processo no SEI da UFMT: alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFMT, em relação ao aluno; e
- 9.2.11. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN. Aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado.

9.3. Vedações ao orientador:

- 9.3.1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao aluno;
- 9.3.2. Repassar a outro a orientação de seus alunos de iniciação científica;
- 9.3.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 9.3.4. Elaborar sem a participação do aluno: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais XXVIII Seminário de Iniciação Científica;
- 9.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia à PROPeq;
- 9.3.6. Desvincular o plano de trabalho do aluno do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e
- 9.3.7. Licenciar ou afastar da UFMT por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa (exceto no caso caracterizado como efetivo exercício - Lei n.º 8.112/90 de licença gestante/adotante e desde que tenha comunicado, com antecedência, a Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, por meio de processo no SEI/UFMT.

9.4. Penalidades ao orientador:

- 9.4.1. Cancelamento das inscrições no Programa de Iniciação Científica da UFMT, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;
- 9.4.2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa da Iniciação Científica; e
- 9.4.3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFMT.

9.5. Direitos do aluno:

- 9.5.1. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa de Iniciação Científica;
- 9.5.2. Receber declaração de participação, desde que o aluno tenha cumprido com todas as obrigações até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e
- 9.5.3. Receber certificado de participação, desde que o aluno tenha cumprido com êxito todas as obrigações previstas no item 10 desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final da pesquisa.

9.6. Obrigações do aluno:

- 9.6.1. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFMT durante toda a participação no Programa de Iniciação Científica;
- 9.6.2. Respeitar princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;

- 9.6.3. O aluno que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPEq e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 9.6.4. Acompanhar o Calendário Acadêmico da UFMT e a página institucional da PROPEq (<http://www.ufmt.br/propeq>) para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;
- 9.6.5. **Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 10 desta Chamada Interna;**
- 9.6.6. **Participar dos eventos de Iniciação Científica promovidos pela PROPEq;**
- 9.6.7. Manter dados bancários atualizados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento; e
- 9.6.8. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, UFMT ou FAPEMAT, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- 9.6.8.1. Se publicado individualmente:
“O presente trabalho foi realizado com apoio do (a) _____”
- 9.6.8.2. Se publicado em coautoria:
“Bolsista do (a) _____”.
- 9.6.9. Comunicar à Gerência de Iniciação Científica da PROPEq imediatamente, por meio do processo no SEI da UFMT: alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFMT em relação ao aluno e orientador.

9.7. Vedações ao aluno:

- 9.7.1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;
- 9.7.2. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- 9.7.3. **Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa de Iniciação Científica, mesmo que como bolsista e voluntário;**
- 9.7.4. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia à PROPEq;
- 9.7.5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; e
- 9.7.6. Estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
- 9.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 9.7.6.2. A concessão de bolsa para aluno que esteja em estágio não obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder. O disposto se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

9.8. Penalidades ao aluno:

- 9.8.1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna;
- 9.8.2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;
- 9.8.3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa da Iniciação Científica da UFMT; e
- 9.8.4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFMT.

10. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA DESENVOLVIDA PELO ALUNO

- 10.1.** O aluno contemplado deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:
- 10.1.1. **Relatório parcial;**
 - 10.1.2. **Relatório final; e**
 - 10.1.3. **Resumo do trabalho para publicação nos anais do XXVIII Seminário de Iniciação Científica.**
- 10.2.** Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFMT e as orientações para elaboração serão disponibilizadas no site institucional da PROPeq (www.ufmt.br/propeq), na área reservada à vigência 2019/2020.
- 10.3.** O orientador é o responsável pelo encaminhamento dos documentos citados no item 10.1, por meio do SGPP e respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFMT.
- 10.4.** Toda documentação apresentada deve ser de autoria do aluno. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do aluno e do orientador. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada aluno.** Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada: reprodução total ou parcial.
- 10.5.** A apresentação da pesquisa no XXVIII Seminário de Iniciação Científica é **OBRIGATORIA** a todos alunos contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A inscrição ocorre por meio da submissão de resumo do trabalho para publicação nos anais do XXVIII Seminário de Iniciação Científica, no SGPP, na área dedicada ao Programa de Iniciação Científica e no prazo publicado no Calendário Acadêmico da UFMT.
- 10.6.** As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa de Iniciação Científica (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa.
- 10.7.** As agências financiadoras podem exigir documentos adicionais para a prestação de contas.
- 10.8.** O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.** À Pró-Reitoria de Pesquisa cabe gerir o Programa de Iniciação Científica da UFMT, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações das agências financiadoras; e compor Comitês Interno e Externo do Programa de Iniciação Científica da UFMT.
- 12.** A avaliação do Programa de Iniciação Científica da UFMT e das participações são atividades realizadas por membros dos Comitês Interno e Externo, de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa:
 - 12.1.** O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da UFMT é um órgão assessor instituído por Portaria da PROPeq, constituído, em sua maioria, de servidores da UFMT, representantes da unidade gestora do Programa e de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente.
 - 12.2.** O Comitê Externo de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UFMT é composto por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq convidados anualmente pela PROPeq.
- 13.** Quando solicitados pela PROPeq, os comitês têm as seguintes atribuições:
 - 13.1.** Assessorar no processo de tomada de decisões relativas ao Programa de Iniciação Científica no âmbito da PROPeq;
 - 13.2.** Avaliar os planos de trabalho apresentados no processo de seleção pelos candidatos ao Programa de Iniciação Científica da UFMT;
 - 13.3.** Avaliar os relatórios e resumos dos trabalhos dos alunos bolsistas e voluntários do Programa de Iniciação Científica da UFMT;
 - 13.4.** Avaliar, durante os eventos de iniciação científica promovidos pela PROPeq, as apresentações dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da UFMT;
 - 13.5.** Indicar trabalhos, entre os inscritos na edição anual do Seminário de Iniciação Científica, para premiação.

CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

14. Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição referente à participação na modalidade PIBIC:

14.1. Cancelamento: O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo **orientador ou pelo bolsista**, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, com os seguintes documentos:

14.1.1. Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador; e

14.1.2. Termo de Ciência de Cancelamento (ANEXO III) assinado pelo Orientador e pelo aluno que terá a participação cancelada.

14.2. Em qualquer situação de **cancelamento**, o aluno deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPeq para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento.

14.2.1. Para as solicitações encaminhadas à PROPeq até o mês de **janeiro** de 2019, o aluno deverá elaborar relatório parcial;

14.2.2. Para as solicitações encaminhadas à PROPeq a partir do mês de **fevereiro** de 2019: o aluno deverá elaborar relatórios parcial e relatório final, resumo para publicação nos anais do XXVIII Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento.

14.3. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada **não** poderão retornar ao Programa na mesma vigência.

14.4. Substituição: A substituição poderá ser solicitada apenas **pelo orientador**, com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da **Convocação** para Implementação da bolsa ou até o dia 10 dos meses **setembro e outubro**, por meio de processo no SEI, do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, encaminhado à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, com os seguintes documentos:

14.4.1. Formulário eletrônico de Substituição de Bolsista, disponível no SEI, devidamente assinado pelo solicitante;

14.4.2. Termo de Ciência de Substituição (ANEXO III), assinado pelo orientador, pelo aluno substituído e pelo aluno que assumirá o plano de trabalho; e

14.4.3. Currículo Lattes atualizado do aluno que assumirá o plano de trabalho.

14.5. Em qualquer situação de **substituição**, o aluno que for desligado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa por meio de **relatório parcial**. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPeq para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de substituição.

14.6. A substituição poderá ocorrer apenas **uma** vez em cada plano de trabalho e é **condicionada ao aceite da agência financiadora**.

14.7. O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo aluno que assumir a pesquisa.

14.8. A PROPeq poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna.

14.9. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: Insuficiência de desempenho; Vínculo empregatício; Término da graduação; Falecimento; Obtenção de bolsa de outras fontes; Desistência do bolsista; Afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; Aposentadoria do orientador. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se imediatamente como pesquisador associado à UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017).

RECURSOS

- 15.** Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq por escrito em processo no SEI até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 30/04/2019. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.
- 16.** Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, por escrito em processo no SEI, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2019.
- 17.** Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à Gerência de Iniciação Científica da PROPeq, por escrito em processo no SEI, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2019.
- 18.** Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.** A qualquer tempo, a presente Chamada Interna de Iniciação Científica poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPeq, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPeq, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso, o orientador e o bolsista.

Publicada, Cuiabá-MT, 29 de abril de 2019.

Retificada, Cuiabá-MT, 30 de abril, 07 e 10 de maio de 2019.

Profa. Dra. Patricia Silva Osorio
Pró-Reitora de Pesquisa (PROPeq/UFMT)

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO

I. PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR (PO)

A Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

PO: (TITULAÇÃO + PRODUÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO) – INADIMPLÊNCIA
--

I.1. **Titulação:** será considerada a maior titulação, contada apenas uma vez, do seguinte modo.

Título	Nº de pontos
Portadores de título de Doutor	50 pontos
Portadores de título de Mestre	20 pontos

I.2. **Produção:** será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, 2016, 2017 e 2018, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas no quadro abaixo:

Tipo de produção (Seção do Currículo Lattes/CNPq)	Nº de pontos para cada item	Valor total máximo de pontos
Artigos completos publicados em periódicos	8	NÃO HÁ
Livros publicados/organizados ou edições	10	NÃO HÁ
Capítulos de livros	6	NÃO HÁ
Registro de patente	8	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Doutorado	15	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Mestrado	10	NÃO HÁ
Orientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de aperfeiçoamento / especialização	1	3
Orientações concluídas em trabalhos de conclusão de cursos de graduação – monografias	1	12
Orientações concluídas em Iniciação Científica	5	NÃO HÁ
Bolsa Produtividade em Pesquisa	30	30
Produção artístico/ cultural	1,0	NÃO HÁ

I.3. **Inadimplência:** será considerada a atuação, sob o ponto de vista da co-responsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado à PROPeq, antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Inadimplência	Nº de pontos descontados por bolsista inadimplente
Relatório final 2017/2018	5 pontos
Relatório parcial 2018/2019	2 pontos

I.4. **Participação em programa de pós-graduação:** serão atribuídos 5 pontos ao orientador credenciado em Programa de Pós-graduação da UFMT.

II. PONTUAÇÃO DO ALUNO (PA)

- II.1. **Participação anterior:** será atribuído 1 ponto, **não cumulativo**, para o aluno candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) na vigência da seleção de 2018/2019, independentemente da duração desse vínculo.
- II.2. **Inadimplência:** sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o aluno que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Inadimplência	Nº de pontos descontados por relatório
Relatório final 2017/2018	5 pontos
Relatório parcial 2018/2019	2 pontos

III. PLANO DE TRABALHO DO ALUNO – PTA

A avaliação do Plano de Trabalho do Aluno (PPT) consistirá das seguintes etapas:

- III.1. **Vinculação ao Projeto de Pesquisa:** será avaliado se o Plano de Trabalho do Aluno aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assunto não relacionado serão ELIMINADOS do processo de seleção.
- III.2. **Plano de trabalho individual e autoral: deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada aluno.** Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
- III.3. **Análise de mérito da proposta:** será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do aluno, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho obtenha nota zero em algum item.

Categoria de informação	Pontuação máxima
Justificativa	2,0
Objetivo	2,0
Metodologia	4,0
Cronograma de execução	1,0
Referências	1,0
Total	10,0

IV. PONTUAÇÃO TOTAL

Os (as) bolsistas serão classificados (as) na ordem decrescente da Pontuação Total (PT) obtida do seguinte modo:

$\text{PONTUAÇÃO TOTAL (PT)} = \text{PO (Pontuação do Orientador)} + \text{PTA(Plano de Trabalho do Aluno)} + \text{PA (Pontuação do Aluno)}.$
--

ANEXO II
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFMT
TERMO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO

Dados do Orientador			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular:	() -

Dados do aluno que terá a participação cancelada			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular:	() -

Eu, (aluno) _____, participante na modalidade PIBIC, declaro que estou ciente do encaminhamento do pedido de cancelamento.
 Entendo que o cancelamento cessará imediatamente o pagamento de bolsa do Programa de Iniciação Científica da UFMT e que a bolsa concedida retornará para a Pró-Reitoria de Pesquisa.
 Estou ciente de que devo entregar, no prazo de 30 dias a partir da data de solicitação de cancelamento, os resultados da pesquisa, conforme descrito no item 10 da **Chamada Interna Nº 03/PROPeq/2019**.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Bolsista	_____ Assinatura do Orientador
---------------------------------	-----------------------------------

ANEXO III
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFMT
TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO

DADOS DO ORIENTADOR			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular:	() -

DADOS DO ALUNO QUE SERÁ SUBSTITUÍDO			
Nome:		RGA:	
E-mail:		Tel. celular:	() -
<p>Eu, (aluno) _____, participante na modalidade PIBIC, declaro que estou ciente do encaminhamento do pedido de cancelamento.</p> <p>Entendo que o cancelamento cessará imediatamente o pagamento da bolsa do Programa de Iniciação Científica da UFMT ao aluno substituído.</p> <p>Estou ciente de que devo entregar, no prazo de 30 dias a partir da data de solicitação de substituição, os resultados da pesquisa, conforme descrito no item 10 da Chamada Interna Nº 03/PROPeq/2019.</p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/____</p>			
_____ Assinatura do Bolsista Substituído		_____ Assinatura do Orientador	

DADOS DO ALUNO QUE ASSUMIRÁ O PLANO DE TRABALHO			
Nome:		RGA:	
E-mail:		Tel. celular:	() -
Conta corrente no BANCO DO BRASIL nº:		Agência no BANCO DO BRASIL:	
<p>Eu (aluno), _____, CPF _____, modalidade PIBIC, declaro estar regularmente matriculado, conhecer e atender integralmente às exigências especificadas na Chamada Interna Nº 03/PROPeq/2019 para inscrição, seleção de candidatos e concessão de bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso.</p> <p>Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento e informo que tenho ciência das informações apresentadas na convocação feita pela PROPeq relativas ao período de vigência e às regras relativas à substituição específicas da fonte pagadora com a qual fui contemplado.</p> <p>Reconheço que devo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prosseguir com a pesquisa, conforme plano de trabalho apresentado na inscrição e termos acordados; - Informar a Gerência de Iniciação Científica da PROPeq (até o dia 10 de cada mês), por meio de processo no SEI, toda e qualquer alteração em meus dados bancários informados acima, pois não são feitos pagamentos retroativos decorrentes de alterações não comunicadas ou comunicadas fora do prazo. - Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa eventuais necessidades de alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFMT, tanto do aluno quanto do orientador. - Entregar relatório parcial, relatório final e resumo para publicação nos anais no XXVIII Seminário de Iniciação Científica, bem como apresentar a pesquisa desenvolvida no referido evento, conforme prazos previstos no Calendário Acadêmico. <p>Declaro que estou ciente de que durante a vigência da bolsa não posso possuir nenhum vínculo empregatício e não devo receber outra modalidade de bolsa de outro Programa do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.</p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/____</p>			
_____ Assinatura do aluno que assumirá o plano de trabalho		_____ Assinatura do Orientador	